

linha reta confrontando com a propriedade do Sr. Manoel Joaquim Rodrigues na distância de 50,00m até o ponto «A», início da presente descrição encerrando a superfície de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1975.
PAULO EGYDIO MARTINS
 Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça.
 Publicado na Casa Civil, aos 11 de agosto de 1975.
 Maria Angélica Galluzzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 6.557, DE 11 DE AGOSTO DE 1975

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Rifaina, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Centro de Saúde

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Rifaina, terreno sem benfeitorias, com a área de 662,40 metros quadrados (seiscentos e sessenta e dois metros e quarenta decímetros quadrados), parte de maior porção, situado naquele município e comarca de Pedregulho, necessário à construção do Centro de Saúde, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 54.227-74, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: «Tem início no ponto «A», situado à 17,75m (dezessete metros e setenta e cinco decímetros), da intersecção dos alinhamentos prediais das Ruas Floriano Peixoto e José Bonifácio; daí, segue o alinhamento predial, desta última, na distância de 23,00m (vinte e três metros), até encontrar o ponto «B»; deste, deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 28,80m (vinte e oito metros e oitenta centímetros), confrontando com Ana Gonçalves, até encontrar o ponto «C»; desse, deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 23,00 metros (vinte e três metros), confrontando com Quem de Direito, até encontrar o ponto «D»; deste, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com a Empresa de Correios e Telégrafos, na distância de 28,80m (vinte e oito metros e oitenta centímetros), até encontrar o ponto inicial «A», perfazendo esses alinhamentos a distância e superfície de 662,40m² (seiscentos e sessenta e dois metros e quarenta decímetros quadrados)».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1975.
PAULO EGYDIO MARTINS
 Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça.
 Publicado na Casa Civil, aos 11 de agosto de 1975.
 Maria Angélica Galluzzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 6.558, DE 11 DE AGOSTO DE 1975

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância, imóvel situado no Município de Sales de Oliveira, onde funciona o Centro de Saúde local

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância, um terreno com benfeitorias, com a área de 924,00m² (novecentos e vinte e quatro metros quadrados) situado no município de Sales de Oliveira, comarca de Nuporanga, localizado à Rua Major Bernardino Vieira Martins n.º 131, necessário às instalações do Centro de Saúde, com as medidas e confrontações constantes do processo n.º 53.910-74 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: «Dois lotes de terrenos, medindo cada um quatorze metros de frente (14) por trinta e três metros de frente aos fundos (33), sob os números quarenta e um (41) e quarenta e dois (42) da Quadra cinco (5) com frente para a rua Major Bernardino Vieira Martins, do Bairro Belo Horizonte, e que se confrontam por um lado com o lote número quarenta (40) e por outro lado com o lote número quarenta e três (43) e pelos fundos com os lotes números quarenta e cinco (45) e quarenta e seis (46). A construção é constituída de seis (6) cômodos, alpendre, garagem e cômodo 13 quintal».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1975.
PAULO EGYDIO MARTINS
 Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça.
 Publicado na Casa Civil, aos 11 de agosto de 1975.
 Maria Angélica Galluzzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 6.559, DE 11 DE AGOSTO DE 1975

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Mitra Diocesana de Taubaté, imóvel situado no Município de São José dos Campos, onde se acha instalado o Grupo Escolar de São Francisco Xavier

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Mitra Diocesana de Taubaté, um terreno sem benfeitorias, com a área de 1.662,60m² (um mil, seiscentos e sessenta e dois metros e sessenta decímetros quadrados) situado no município e comarca de São José dos Campos, onde se acha instalado o Grupo Escolar de São Francisco Xavier, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 22.063-62 da Procuradoria Geral do Estado, a saber: «Começa no ponto «A» situado no extremo norte do terreno sobre o alinhamento lateral da rua 13 de Maio, onde este confina com Joaquim da Silva; desse ponto, segue pelo alinhamento da rua 13 de Maio, numa distância de 50,00m com rumo de 90º 10' SE, até atingir o ponto «B»; daí, defletindo à direita, caminha uma distância de 25,00 metros, em rumo de 87º 00' NO, confrontando com Pedro José Graciano até atingir o ponto «C»; daí, defletindo à direita, segue por uma distância de 20,40m e em rumo de 78º 00' NO, confinando com Benedito Pereira e Ezequiel Moisés, até atingir o ponto «D»; desse ponto, deflete à direita e seguindo por uma distância de 38,40m, em rumo de 11º 25' NE, faz divisas com Joaquim da Silva, até atingir o ponto «E»; daí, deflete novamente à direita e, com rumo de 77º 44' NE e distância de 30,00m, confina com Joaquim da Silva indo atingir o ponto «A», onde teve início o presente memorial. A área do polígono encerrado pelo perímetro acima descrito é de 1.662,60m² (um mil seiscentos e sessenta e dois metros e sessenta decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1975.
PAULO EGYDIO MARTINS
 Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça.
 Publicado na Casa Civil, aos 11 de agosto de 1975.
 Maria Angélica Galluzzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 6.560, DE 11 DE AGOSTO DE 1975

Declara de utilidade pública uma área de terra situada nos municípios de Mogi das Cruzes e Suzano, a fim de ser desapropriada pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, destinada à formação da bacia de acumulação da futura barragem do Rio Taiaçupeba

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica estadual criada pela Lei n.º 1.350, de 12 de dezembro de 1951, e reorganizada pelo Decreto n.º 52.636, de 3 de fevereiro de 1971, uma área de terra situada nos municípios de Mogi das Cruzes e Suzano, abaixo discriminada e caracterizada, bem como as benfeitorias e culturas nela existentes, necessária à bacia de acumulação da futura barragem do Rio Taiaçupeba.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wanddyck Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:

RUA DA MOOCA, 1889

TELEFONES:

Para um atendimento mais rápido dis-
 que por qualquer uma das 10 linhas
 do P.A.B.X. abaixo:

93-5186	93-5187	93-5188	93-5189
93-5180	92-3020	92-3238	93-0490
	292-3829	92-6614	

Publicidade	Ramal 20
Assinaturas	Ramal 21
Vend. Avulsa	Ramal 23
Oficina de Jornal	Ramal 29
Artes Gráficas	Ramal 50

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente	92-2863
Diretor Administrativo	292-3637
Diretor de Artes Gráficas ..	93-6649
Diretor Comercial	92-3024
Diretor do Jornal	93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras	292-5438
------------------------	----------

PUBLICIDADE

Agência Central: Rua Maria Antônia, 29º	256-7232
--	----------

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO
 DIÁRIO DA JUSTIÇA
 DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual	Cr\$ 180,00
Semestral	Cr\$ 95,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual	Cr\$ 144,00
Semestral	Cr\$ 76,00

VENDA AVULSA

Número do dia	Cr\$ 1,50
Número atrasado	Cr\$ 2,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente na I.O.E., à Rua da Mooca n.º 1889 — CEP 03103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso prévio. Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Artigo 2.º — A área de terra de que trata o artigo 1.º cobre, aproximadamente, 21.563.000 m² ou 891 alq., e está caracterizada na planta n.º BT-198 elaborada pela Residência de Obras de Taiaçupeba, da Divisão do Vale do Paraíba, do DAEE, a qual baseia-se no levantamento aerofotogramétrico executado pela VASP Aerofotogrametria S/A, em 1969 e no nivelamento geométrico de precisão executado pela CETENCO Engenharia S/A, em 1975, tendo a seguinte descrição perimétrica: Os limites da área em questão começam no ponto «A» de coordenadas 7.391.803,00 Norte e cota 751,50, partindo daí na direção sul em linha tortuosa, sempre pela cota 751,50, por uma distância de aproximadamente 79.740m, até atingir o ponto «B» de coordenadas 7.390.965,00 Norte e 370.894,00 Leste e cota 751,50. Deste ponto, defletindo à esquerda, segue em linha reta numa distância aproximada de 410m até o ponto «F» de coordenadas 7.390.964,77 Norte e 370.467,39 Leste. Do ponto «F», defletindo à direita, segue em linha reta, por aproximadamente 2.340m, até o ponto «A».

Artigo 3.º — A área de terra referida no artigo anterior está situada nos municípios de Suzano e Mogi das Cruzes, tendo sua propriedade atribuída, dentre outros, a Ciro Komada, Massao Watanabe, Toshikazu Hariti, Carlos Bianchi, Katuyuki Shimazu, André D'Elia (Espólio) e COSIM — Cia. Siderúrgica Mogi, esses ou sucessores.

Artigo 4.º — A alegação de natureza urgente de que trata o artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei 2.786, de 21 de maio de 1956, quando necessária, será feito pelo poder expropiante.

Artigo 5.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Águas e Energia Elétrica, consignada em seu orçamento.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente.

Publicado na Casa Civil, aos 11 de agosto de 1975.

Maria Angélica Galluzzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 6.561, DE 11 DE AGOSTO DE 1975

Declara de utilidade pública uma faixa de terra situada no município de Suzano, a fim de ser desapropriada pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, destinada à relocação do trecho ferroviário «Ligação L-25 — Suzano — Rio Grande da Serra — Barragem de Taiaçupeba»

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica criada pela Lei n.º 1.350, de 12 de dezembro de 1951, reorganizada pelo Decreto estadual n.º 52.636, de 3 de fevereiro de 1971, por via amigável ou judicial, uma faixa de terra situada no município de Suzano, abaixo discriminada e caracterizada, bem como as benfeitorias, culturas e edificações nela existentes, cuja propriedade é atribuída a Olympio da Silva Caseiro e outros, necessária à relocação do trecho ferroviário «Ligação L-25 — Suzano — Rio Grande da Serra — Barragem de Taiaçupeba».

Artigo 2.º — A faixa de terra de que trata o artigo 1.º cobre, aproximadamente, 340.000 (trezentos e quarenta mil) metros quadrados, estando compreendida nos limites das estações 0 (zero) à estação 375 (trezentos e setenta e cinco), tudo conforme plantas SR3-25 a SR3-41, «L-25: Ramal Ferroviário Suzano — Rio Grande da Serra — Variante de Taiaçupeba», executadas pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica — Diretoria de Obras e Operação, constante de fls. 2/12, dos autos n.º 30.479 — DAEE.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 4.º — A declaração de natureza urgente será feita no processo de desapropriação para os fins do artigo 15, do Decreto-lei Federal n.º 3.365,